

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o pagamento em dobro do valor do Vale Alimentação referente ao mês de dezembro de 2022 e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

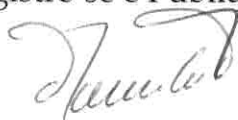
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alcançar em dobro o valor do Vale Alimentação no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Rafael da Silva Furtado

Secretária Municipal de Administração.

Publicado em 22/11/2022
Documento Lei Municipal
 Afixação () Imprensa